



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Altera a [Lei Municipal Complementar nº 008, de 10 de dezembro de 2014](#), que Regulamenta o serviço remunerado de transporte individual de passageiros 'mototáxi' no Município de São José do Norte.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal Complementar nº 008, de 10 de dezembro de 2014, que Regulamenta o serviço remunerado de transporte individual de passageiros "mototáxi" no Município de São José do Norte.

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Lei Municipal Complementar nº 008/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Art. 13. É o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, dotados dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos nesta Lei:

(...)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Norte, 07 de abril de 2016.

Jorge Sandi Madruga
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bruno Mendonça Costa
Secretário Municipal de Administração